

Relatorio apresentado a Junta
Geral do Districto de Aveiro
pelo Secretario 2º feudo D. Gov.
Cintur Joaquim Elias Rodr. da Costa

1848

Catálogo
bibRIA
Capim

~~50~~

~~147~~

~~130~~ *Est*

34

RELATORIO



APRESENTADO A JUNTA GERAL DO DISTRICTO D'AVEIRO, NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 1848, POR JOAQUIM ELIAS RODRIGUES DA COSTA, SECRETARIO GERAL SERVINDO DE GOVERNADOR CIVIL DO DITO DISTRICTO.

Senhores procuradores á junta geral do districto d'Aveiro :
Em observancia do que dispõe o art. 209 do código administrativo, venho hoje apresentar-vos o relatório sobre o estado deste districto, acompanhado de todos os documentos e informações necessarias para as vossas deliberações.

Aos acontecimentos politicos, que tiveram principio em Maio de 1846, parece-me dever attribuir-se a falta da reunião da junta geral d'este districto, em sessão ordinaria no dito anno. E com quanto em 11 de Setembro p. passado se achasse já restabelecida a ordem publica, todavia não estando ainda concluidos os recenseamentos, pelos quaes devia ser formada a junta de que trata o art. 223 do cod. administrativo, e não tendo sido possível vender até esse dia o atraso em que se achava a escripturação da repartição das obras publicas do districto, e a da administração dos expostos, por muito tempo abandonadas em virtude da ausencia dos respectivos empregados, e d'outros successos provenientes daquelles acontecimentos, não podiam ser presentes á junta geral os trabalhos sobre os quaes deviam recahir as suas resoluções.

Forçoso foi por tanto addiar a sessão da junta para o dia 1.º de Dezembro ultimo, e ainda depois para outro dia em que tambem não se verificou: estes adiamentos foram approvados pelo governo de S. M., como vereis das copias juntas das portarias de 8 e 25 de Setembro ultimo.

Ainda quando não existissem aquelles ponderosos motivos, uma outra razão determinaria provavelmente o adiamento da sessão: a difficuldade por muitas vezes encontrada desde 1843, em que por decreto de 16 d'Agosto foi designado o dia 11 de Setembro para a reunião ordinaria da junta, de conseguir a presença do número legal de procuradores para funcionarem; em consequencia de não lhes ser possível, pela maior parte estarem ausentes de suas casas nessa época. Por este motivo tenciono propôr a S. M., d'accordo com esta junta, um outro dia do anno para a abertura da sua sessão ordinaria.

Sendo esta a primeira reunião da junta depois, da sua eleição, e não sendo applicavel ás circumstancias presentes o decreto de 13 de Novembro de 1844, deve nesta sessão proceder-se á eleição e proposta de 12 cidadãos que tenham as qualidades requeridas para serem vogaes do conselho de districto, nos termos do art. 204 do cod. administrativo, e portaria do ministerio do reino de 29 de Setembro ultimo: para estes effeitos vos será presente a lista dos que podem ser eleitos para vogaes do dito conselho.

Egualmente vos será apresentada a pauta dos cidadãos de todos os concelhos d'este districto, habeis para exercerem o cargo d'administrador de concelho, formada nos termos do art. 228 do cod. administrativo, pelos ultimos recenseamentos existentes nesta secretaria.

No pouco tempo que tenho de residencia neste districto, mal posso conhecer as suas necessidades; todavia havendo visitado alguns concelhos d'elle, e indagado d'homens probos e intelligentes, quaes as principaes precisões dos seus paizes; permiti-me, srs., que vos apresente um ligeiro esboço do que se tem passado de mais notavel no districto, durante o anno que acabou; dos melhoramentos mais uteis e importantes que, no meu entender, reclamam as necessidades publicas, e finalmente vos lembre algumas medidas que, ou os meus bons desejos, ou a convicção da sua urgencia, me parece merecerem toda a vossa attenção.

O quadro que vos apresento não é perfeito, nem pomposo; não é dado ao homem a perfectibilidade, e faltam-me os necessarios talentos para vos offerer considerações interessantes, a par do conhecimento que vos der do estado do districto; porem a vossa provada intelligencia, amor da patria, e conhecimentos locais supprirão tudo, e espero que pelo correr do tempo, os povos d'este districto, bendirão a escolha que fizeram de tão dignos procuradores.

OBRAS PUBLICAS.

Por decreto de 27 de Janeiro do anno p. findo mandou S. M., que em vista das urgentes necessidades do thesouro, e sendo absolutamente preciso occorrer ás despesas da guerra, para se restabelecer a tranquillidade publica no paiz, passassem os fundos que existissem, e os que fossem entrando no cofre das obras publicas d'este districto, para o cofre central do thesouro; e por decreto de 26 de Julho do mesmo anno, foi determinado pela mesma Augusta Senhora, que tendo cessado os motivos que obrigaram ao decreto de 27 de Janeiro, de novo voltassem os fundos pertencen-

tes ás obras publicas do districto d'Aveiro, para o seu respectivo cofre, e primitiva applicação.

A conta com o n.º... mostra o estado do cofre no predito dia 27 de Janeiro, e quaes as quantias, e em que especie, que se transferiram para o cofre central: o termo sob o n.º... prova que essas quantias effectivamente deram entrada naquelle cofre: a conta com o n.º... demonstra a importancia applicada para as despezas da guerra, conforme o decreto de 27 de Janeiro; e as cópias das portarias do marechal Duque de Saldanha, então Logar-tenente de S. M. nas provincias do norte, com os n.ºs... servem de documentos para aquellas despezas: e finalmente o termo sob n.º... dá a conhecer qual a quantia, e em q. moeda, que pelo decreto de 26 de Julho ficou novamente pertencendo ao cofre das obras publicas.

A cópia com o n.º... é a participação do mestre das obras publicas do districto, em que declara ser muito urgente occorrer sem demora á construcção de um paredão ao sul da barra desta cidade, que forme angulo com o extremo do antigo paredão da barra, a fim de evitar que a grande corrente de agoas continue uma escavação, da qual pode facilmente resultar a inundação dos campos da Galinha.

Não sendo possível distrahir fundos alguns para similhantes obras, em consequencia da diversa applicação que lhes deu o decreto de 27 de Janeiro; como fosse porém d'absoluta necessidade proceder á indicada obra, officiei em 18 de Março ao exm.º ministro do reino, ponderando a necessidade e conveniencia daquelle obra, e pedindo ser auctorizado para a levar a effeito, accrescentando, que, em vista do orçamento apresentado pelo respectivo mestre, ella não excederia o custo de 170,000 rs. Com effeito, em portaria de 22 do dito mez de Março, foi communicado a este governo civil pelo mesmo exm.º ministro do reino, que S. M. approvava a referida obra, e concedida a pedida auctorisação, e com a brevidade que o caso demandava, offereceu-se em hasta publica a arrematação da obra, e foi contractada por 161,000 rs., como consta do termo exarado no respectivo livro, e consequentemente deu o arrematante principio aos trabalhos, e concluiu-os, satisfazendo a todas as condições, e poso assegurar-vos que mereceram a approvação do novo director das obras publicas do districto, que por haver entrado no exercicio da sua commissão em 2 de Setembro ultimo, ainda que nomeado em portaria de 14 de Agosto antecedente, não pôde assistir e inspecionar os sobreditos trabalhos.

A torre dos signaes, construida de madeira sobre a explanada

do forte da barra desta cidade, ou por constantemente exposta a todas as estações, ou porque as madeiras quando empregadas, não estavam sufficientemente curadas, e alem d'isso por effeitos d'um raio, que sobre ella cahiu, estava muito arruinada, e carecia deser promptamente reedificada antes da proximidade do inverno, em que provavelmente cahiria. O director das obras publicas, que já então funcionava, avaliando a necessidade da obra, e o seu custo, e não menos calculando a provavel duração da sobredita torre, sendo reconstruida de madeira, assentou que muito mais convinha construi-la de pedra, aproveitando muitos materiaes que se achavam dispersos nas suas proximidades; e depois de varios exames, e annuindo eu ao projecto offerecido pelo referido director, por ser de reconhecida utilidade, começou-se a obra, que hoje está mais de metade construida, já aproveitavel para os signaes, havendo-se previamente tornado macissa a abobeda que servia de base á mesma torre, para se lhe dar toda a segurança e solidez. O director das obras publicas, tem constantemente vigiado aquelles trabalhos, q' eu intendo serem de muita vantagem, não só para evitar que todos os annos sejam necessários novos reparos e despezas, como tambem para apresentar uma obra util, começada e concluida, o que raras vezes tem succedido com as d'este districto.

Não foi possivel porem continuar aquellas obras, por ser indispensavel distrahir todos os operarios em soccorrer a ponte da Rata, e acudir ás urgentissimas obras no ramal da Gafanha, junto ao sitio da cambêa, que logo na aproximação do inverno começou a primeira a desmoronar-se, e a segunda a ameaçar facil inundação sobre o dito lugar.

Nestes reparos se tem empregado todos os operarios, e com quanto intenda que o local da ponte da Rata, não será por ventura o mais conveniente para a sua edificação; visto porem que os alicerces da actual estão em bom estado e firmes, o que se conheceu depois de descobertos, julgo agora mais prudente, em presença dos poucos meios para construir uma nova ponte, que, no meu entender, deverá ser de madeira, revestida d'algumas camadas d'areia, continuar os reparos na que actualmente existe, applicando para ella mais alguns reditos, até a tornar de facil e seguro transitio, mesmo no maior inverno, e na maior altura do rio.

Verificando-se pois este arbitrio, eu lembraria o de convidar a camara municipal do concelho d'Agueda, para auxiliar com os possiveis serviços a direcção das obras publicas, a fim de melhorar e fazer mais commoda a estrada que segue desde o fim da

ponte, até ao sitio d'Almeira de cima; e estou certo que a referida municipalidade, possuindo-se da conveniencia d'esta obra, não duvidará coadjuva-la, e, se tanto for preciso, todos nós invocaremos o patriotismo e virtudes do mui digno presidente daquelle camara, que tambem é vogal d'esta junta.

Em quanto se continuavam os concertos na ponte da Rata, e os reparos no ramal da Gafanha, communicou o presidente da camara municipal do concelho d'Anadia, que na noite de 17 para 18 d'Outubro ultimo, fôra a ponte de Mogofores, naquelle concelho, em grande parte arruinada, em consequencia da cheia, e que era indispensavel occorrer immediatamente aos precisos reparos, não só para evitar a sua total ruina, como para poder ser transitavel; pelo que, d'accordo com o director das obras publicas, mandaram-se examinar os estragos causados pela cheia; e conhecendo-se a importancia da obra, e o seu pequeno custo, foram os operarios necessarios dar começo aos trabalhos, que com o auxilio da respectiva municipalidade, já foram concluidos; e segundo as informações que tenho recebido, a obra se não ficou perfeita, ficou contudo segura, e a ponte no melhor estado possivel.

A pyramide do sul da barra desta cidade, que serve de balisa aos navegantes, já por estar arruinada, já porque sendo de rôca ou travessas, estas foram a pouco e pouco despregando-se, cahiu finalmente: e porque conforme tambem a opinião do mestre das obras, a factura de outra nova, em pouco menos importaria do que feita de pedra, do que já ambas deviam ter sido construidas, poupando-se assim o custo não só de repetidos concertos, como tambem d'outras inteiramente novas, que em quasi todos os annos é necessario construir, accordou-se em collocar, no lugar da cahida, um grande mastro de pinho, com uma rôca no cume, que por agora pode muito bem servir de balisa, até que de futuro se resolva o que mais convier.

São estas, senhores, as obras que neste anno se tem feito, per conta do cofre das obras publicas do districto.

Quarenta annos ha, senhores, que se trata de construir uma barra, que facilite a navegação do Oceano para a cidade d'Aveiro: para este fim foi estabelecido por differentes e successivas provisões de antiga data, o imposto especial de um real sobre cada quartilho de vinho, e arratel de carne, que se consumisse na antiga comarca d'Aveiro, o que depois foi extensivo a todo o districto, pela carta de lei de 17 d'Abril de 1838; e é o producto d'esta contribuição que tem sido applicado para a referida construcção, e mais tarde tambem para as obras mais urgentes, e de convenien-

cia publica no interior do districto, nas quaes, conforme o decreto de 23 de Julho de 1839, se pode despende até metade do rendimento daquelle imposto. Poderemos calcular que o termo médio do seu producto annual terá sido de 8 contos de rs., e não vos enganarei, senhores, se vos disser que só nas chamadas obras da barra, se tem consumido mais de 320 contos de rs.! Quando um dos mais habéis engenheiros, que tem superintendido estas obras (Luiz Gomes de Carvalho) e ás quaes se applicou com o maior disvelo e intelligencia, as orçou de 80 a 100 contos de rs., e sem que até hoje nem tenhamos barra, nem ao menos essa má que havia, se tornasse de mais facil accesso, antes devemos confessar que nunca esteve peor!

As causas q̄ a isso tem dado logar, sobre ser inutil e fastidioso referi-las, de nada nos aproveitaria essa narração, e apenas serviria para com mais razão lamentarmos o extravio de tantos capitaes.

O major de engenheiros, actual director das obras publicas deste districto, elaborou a meu pedido, um relatorio especial, pelo qual conhecereis mais miudamente o estado de todas as obras publicas do districto, ao tempo em que elle tomou conta da sua commissão; as que se continuaram, ou começaram até agora, e finalmente as que na sua opinião convem continuar.

Conhecida a vantagem de uma ponte sobre o rio Vouga, a que geralmente se chama ponte d'Angeja, no limite da freguezia de Cacia, lançaram-se os primeiros fundamentos para esta ponte, tendo talvez, mais em vista um projecto grandioso e optimo, do que as possibilidades de o levar á execução; lançaram-se, como disse, os fundamentos para uma boa ponte de pedra, porem faltando os fundos precisos para os continuar, teve a gloria do constructor de ceder á fraqueza e humidade dos recursos, e lá estão esses alicerces attestando a nossa vaidade e ostentação, sendo pouco a pouco desfeitos e aluídos pela continuada corrente do rio, que algumas vezes é impetuosa.

E' para mim fóra de toda a duvida a grande vantagem de semelhante ponte; porem tambem o é que, com a diminutissima quantia de q̄ annualmente se pôde dispôr para obras publicas no interior do districto, é absolutamente impossivél chegar a concluir-se aquella obra, como devê ter sido projectada, ainda que me consta não ter havido plano algum, ou pelo menos não haver noticia d'elle.

E' pois a minha opinião, que aproveitando-nos dos alicerces existentes, levando-os a maior altura, poderemos em um anno começar e concluir uma boa ponte de madeira, conforme as modernas construcções, custando talvez, em presença da barateza

das madeiras, da sua proximidade, e finalmente do auxilio que por certo de boa vontade hão de prestar os dous municipios confinantes, não mais de 1 conto e 600\$000 rs., entrando já neste computo a despeza com a factura da estrada marginal, desde a ponte até á villa d'Angeja.

Tambem julgo de necessidade, e pelos motivos que já expuz, continuar as obras na ponte da Rata, e por ultimo parece-me conveniente occupar dous operarios (cantoneiros) em conservarem a estrada do Carvoeiro, prevenindo que a abundancia das chuvas não arruine de todo a mesma estrada, á qual se deve attender, logo que seja possível distrahir alguns fundos para o seu necessario e urgente concerto.

São estas obras, senhores, a que me parece se deve occorrer com preferencia a muitas outras tambem de reconhecida utilidade publica.

E' geralmente sabido que as vias de communicação são o principal elemento da riqueza territorial, e o nosso districto, se tivesse boas estradas e caminhos fluviaes, seria a prova mais conclusiva desta verdade. Porém infelizmente não succede assim, por que nem temos estradas, nem temos aproveitado os meios que a Providencia nos concedeu, com os muitos braços de rios, todos navegaveis em parte do anno, que se encontram neste districto.

A companhia das obras publicas de Portugal, que se não fôra a calamitosa guerra civil, que ultimamente affligiu o nosso paiz, talvez um dia viesse tambem felicitar-nos com as suas obras, se não está inteiramente morta. soffreu ao menos taes perdas que difficilmente poderá repara-las, e realisar as vantagens a que se propunha: não esperemos pois por ellas, que virão tarde, e procuremos outros meios, tanto para facilitar o accesso á barra desta cidade, como para melhorarmos, quanto possível, as nossas principaes estradas, tanto fluviaes como terrestres.

Eu lembraria portanto, que cuidassemos em obter que alguma companhia nacional se encarregasse de sustentar um pequeno vapor, para rebocar os navios, e facilitar a sua entrada, e sahida: unico meio que me parece praticavel para alcançar aquelle fim: concertar a estrada do Porto até Ovar: ter um outro vapor, de construcção propria, para fazer viagens diarias, entre aquella villa, e esta cidade: concertar tambem a estrada de Aveiro e Coimbra, e finalmente estabelecer diligencias e carros de transportes naquellas duas estradas.

Intendo ser facil de obter uma similhante companhia, não só pela modicidade do seu capital, que não excederia a 100 contos

de rs., como pelas vantagens certas que lhe resultariam, adjudicando, por certo praso, á mesma companhia a importancia q̄ em cada anno fosse destinada para aquellas obras; e devo dizer-vos, senhores, q̄ alguns passos tenho já dado a este respeito; porem q̄ não continuarei, se por ventura não approvar des este arbitrio.

O thesoureiro do cofre das obras publicas d'este districto, parece-me que deve habilitar-se com a respectiva fiança, e vós determinareis qual a quantia porque se deve affiançar.

Os logares de mestre das obras, fiel, e guarda do armazem, são inteiramente incompativeis, porque, ou o mestre ha de sempre conservar-se no armazem, para ministrar cada dia os materiaes e ferramentas precisas, para as differentes obras, ou ha de assistir a inspecciona-las, como lhe cumpre, nas suas varias localidades. E' certo que similhante accumulacão é expressa na lei, e só ao corpo legislativo pertence remove-la; porem podereis propôr essa alteracão, se vos parecer util.

Por ultimo, senhores, pelo que respeita a este ramo especial, incumbido ao governo civil, só me resta dizer-vos, que nos dias 18 e seguintes, do mez de Dezembro ultimo, se procedeu á arrematacão em praça, dos rendimentos do real para as obras publicas, e que esta arrematacão se ultimou por concelhos divididos, produzindo todos a quantia de 3 contos setecentos noventa e sete mil e cem rs., q̄ excede quasi a quarta parte mais do que a do ultimo anno.

ADMINISTRAÇÃO DOS EXPOSTOS.

A administração dos expostos, não está, como muito conviria, não só em relação á importancia que merece esta classe da sociedade tão infeliz como interessante, mas tambem para que as annas sejam pagas com mais regularidade e promptidão, e mais facilmente se evitem, ou previnam, os repetidos abusos que a má fé e perversidade tem tornado amiudados nestes ultimos tempos.

O official desta secretaria, incumbido de vigiar pelo cumprimento do regulamento, e mais leis geraes a similhante respeito, e que com extraordinario zêlo e cuidado, mui proficuas providencias tem suscitado, apresentou-me um extenso e circunstanciado relatorio sobre o estado desta repartiçãõ: d'elle extrahi os esclarecimentos que vou entregar á vossa attencão; não me animando a propôr-vos um melhor systema do que aquelle hoje seguido, por quanto vós mais facilmente podereis, em vista das informacões, que vos apresento, emendar as faltas que nelle se encontram; ou altera-lo conforme as vossas luzes e experiencia.

Dous annos tem decorrido desde que se acha em vigor o actual systema d'administração e contabilidade d'expostos, estabelecido por este respeitavel corpo na sua ultima reunião. Um tão longo periodo parecerá de sobejo para ensaiar o referido systema, e conhecer pela observação a sua deficiencia, ou vantagens; mas quem reflectir sobre os desastrosos e extraordinarios acontecimentos da época, e suas infalliveis consequencias, mudará certamente d'opinião. Quando começava a ensaiar-se o novo regulamento d'expostos, apparece a revolução de Maio; são expulsos os empregados deste governo civil; trancam-se as portas da casa; abandona-se por algum tempo o serviço da repartição; entram novos empregados sem pratica alguma d'este expediente; dissolvem-se as camaras municipaes; são substituidos na maxima parte os escrivães, e mais empregados destas; inutilizam-se, ou desaparecem livros e papéis respectivos á administração e contabilidade de que se trata; as commissões municipaes não teem, em geral, outro recurso mais, do que dividas activas; a cobrança destas não pode effectuar-se de prompto, porque os povos exaltados com o seu efemero triumpho, reluctam a satisfazer as contribuições tanto publicas, como do municipio; e seguem-se as queixas e clamores das amas. O chefe do governo civil nesse tempo, insta para que se lhes pague; as commissões respondem que encontraram os cofres exaustos, que não teem dinheiro, nem meios de o haver de prompto, e quando umas se occupavam em fazer orçamentos, e outras em compellir os devedores no pagamento de seus debitos, a fim de proverem ás suas despezas, rebenta a revolta no Porto. Com o flagello da guerra civil agrava-se o mal dos desgraçados expostos; difficultam se os meios de satisfazer a este sagrado encargo, e a acção fiscal já embaraçada pela redução dos circulos, e consequente transferencia dos expostos d'uns para outros concelhos, (ás vezes de longa distancia) paralisa completamente. Em consequencia cresce d'um modo espantoso o numero dos expostos; accumulam-se nas rodas aos 10 e aos 12. sem que appareçam amas habilitadas, que se queiram encargar da sua creação, e d'aqui veto a facilidade de se entregarem a quem os procurava, sem curar de habilitações. Mulheres desmoralizadas expoem seus filhos, e debaixo de nomes suppostos os recebem a titulo d'amas: por sua desordenada cubica munidas d'attestados falsos procuram expostos em uma roda, com um prégo, ou instrumento proprio desprendem as pontas do cordão do sello, passam-os por outra roda, ali os recebem de novo, e com um só exposto arrecadam duplicados salarios. Outras, a

quem os expostos fallecem, aproveitam pelo mesmo modo os sêllos e guias, e apresentando pelos fallecidos os seus filhos, ou de seus visinhos, assim defraudam os fundos municipaes. Algumas, horrorisa dizê-lo! tiradas pela sua preversidade, ou aliciadas, e induzidas pela depravação e immoralidade d'outrem, recebem os expostos, abandonam-os nos caminhos, ou os deixam perecer de fome, e debaixo de nomes phantasticos ou suppostos, ás vezes de lavradoras de boa vida e costumes, que nunca tiveram exposto algum a seu cuidado, apresentam outras creanças pelas que assassinarão, e assim arrecadam em diversos concelhos os respectivos ordenados, vindo por esta fôrma os cadáveres dos innocentinhos a ser objecto do mais barbaro e infame trafico!

Finalmente nesta época de quasi geral desmoralisação, e no meio d'uma encarniçada guerra civil, commetteram-se impunemente abusos e fraudes de todo o genero, que só no remanso da paz se podem evitar, ou reprimir pelo emprego de acertadas medidas de fiscalisação. Neste sentido algumas providencias se tem dado depois do acabamento da lucta, as quaes offereço á vossa consideração nos exemplares juntos sob as letras A a E. E tenho a satisfação de vos annunciar, que os meus trabalhos e cuidados para melhorar este ramo d'administração tem sido coroados de vantajosos resultados, no que poderosamente me coadjuvaram algumas das camaras municipaes, e administradores de concelho; cumprindo que neste logar eu faça expressa menção das camaras d'Ovar, Feira, Oliveira d'Azemeis, Arouca, Anadia, Pereira Juzã -- e dos administradores da Bemposta, Oliveira d'Azemeis, Eixo, Ovar, e Feira. Apresento-vos uma lista de 172 expostos, letra F, a quem por diligencias deste governo civil, e das mencionadas camaras e administradores, se tem dado baixa: a uns por terem fallecido, e a outros por não deverem ser considerados como taes, segundo a legislação em vigor. Conto dar a esta lista maior extensão, o que já teria obtido, se alguns dos meus subalternos fossem mais sollicitos e promptos em satisfazer ás repetidas e instantes ordens, que para este fim lhes tenho feito expedir; e atrevo-me a asseverar-vos, que com as medidas adoptadas, e as que destino empregar, reduzirei a menos de dous terços o encargo dos expostos, que se tem tornado nestes ultimos tempos extremamente gravoso, se por ventura as auctoridades locais, penetradas da transcendencia deste objecto com relação, não só á moralidade publica, mas tambem aos interesses verdadeiros, e reaes dos povos, se dedicarem com disvelo ao desempenho de seus deveres, pondo termo aos abusos, e fiscalizando a boa appli-

cação dos fundos municipaes.

Por diligencias deste governo civil foi capturado, e remetido ao juizo ordinario do julgado da Bemposta, para ser ali processado um José Joaquim da Silva, da freguezia de Loureiro, conhecido por José do Beco, por exercer em grande escalla o barbaro trafico, de que acima fiz menção. Abusando da simplicidade d'algumas mulheres, e aproveitando a malignidade d'outras, as alliciava, e conduzia a este insolito crime, repartindo com ellas parte dos seus avultados interesses.

Em Eixo foram presas e processadas duas mulheres d'ali, por ã debaixo de falsos nomes creavam seus filhos, a titulo de amas; e em Pereira Juzã foi tambem preso, e entregue ao podêr judicial um individuo, que pelas averiguações a que se procedeu, constou ser auctor d'alguns dos attestados falsos conferidos ás amas, assignando-se com varios nomes suppostos, e intitulado-se regedor de diversas freguezias.

Algumas outras amas suspeitas de varios abusos, como de desprenderem os sêllos dos expostos; sollicitarem attestados falsos; e de receberem ordenados por expostos já fallecidos, foram mandadas auctoar, e remetter á auctoridade judicial. E porque constou, que em alguns concelhos, nos poucos pagamentos que se fizeram durante aquelle periodo, se praticaram irregularidades estranhaveis, não se observando a devida egualdade na sua distribuição, se expediram ás camaras e administradores as ordens constantes dos documentos -- G e H.

Nas instrucções para execução do regulamento, que com o mesmo vos são presentes, ordenou-se ás camaras, que no principio de cada mez enviassem ás administrações de roda, uma nota das alterações occorridas durante o mez antecedente, no pessoal das amas, a fim de que as folhas, cujo processo incumbe ás ditas administrações, não contivessem abonos indevidos. Apesar porem das instancias deste governo civil, a maior parte das camaras não satisfizeram regularmente áquella disposição; e as administrações de roda não poucas vezes remetiam as folhas alguns mezes depois d'aquelle, a que eram relativas; donde resultava grave transtorno no serviço da repartição d'expostos do districto, e embaraço á fiscalisação das contas. Para evitar pois estes inconvenientes, deu-se a ordem constante do documento J, e do art. 4.^o do documento G.

A experiencia porem tem mostrado, que este meio é insufficiente para obter o fim, que se pretende: parece portanto, que convirá, ou estabelecer uma multa contra as camaras e admi-

nistrações de roda, que não satisfizerem pontualmente ao que lhes está ordenado, ácerca do processo, e remessa das folhas, ou exigir, que os escrivães das camaras, a quem debaixo da direcção dos presidentes, incumbe o expediente e contabilidade respectiva, satisfaçam aquelles preceitos sob pena de suspensão; se para tanto a junta se julgar auctorizada.

Para cumprimento do § unico do art. 9.º do regulamento o qual pareceu inexecuvel, como se acha concebido, ordenei ás camaras cabeças de circulo, o que se deixa ver do art. 3. das mencionadas instrucções; porem nunca se deu execução a este preceito, não só por faltarem as ditas camaras ás participações ali ordenadas, como tambem porque não se recebendo as folhas em tempo competente, não se podia determinar, qual dos concelhos vizinhos admittia os expostos excedentes. E assim, declarando o presidente da camaras desta cidade no fim de Fevereiro de 1846, que se achava preenchido o numero d'expostos do seu circulo, tomou-se o expediente de lhe ensinar, que os distribuisse, dentro do circulo, proporcionalmente, e que o excesso da despeza sahiria do cofre do districto. Ora, para se obter o fim, que a junta teve em vista no sobredito art. § unico, parece adequado, q̃ se ordene ás administrações de rodas, que quando nestas entrem expostos excedentes, aos que cabem no circulo, segundo as quotas de cada um dos concelhos, o participem immediatamente a este governo civil: que o governador civil expeça ordem para os expostos serem logo remettidos e recebidos na roda, onde cuberem: que a administração da roda em que o exposto cahir, pague a condução, e a que o receber o considere como exposto daquelle circulo para todos os effeitos. Parece portanto conveniente, que se reforme nestes termos o referido §, e que esta junta providencie, para um caso, que ali não foi previsto, e q̃ póde dar-se, o de estar completo o numero dos expostos em todos os círculos, não só vizinhos, mas distantes.

As camaras em geral teem pago conforme as forças de seus cofres. Algumas ha, como a des a cidade, Feira, Ovar, Anadia, Agueda, e Pereira Jusã, que quasi se póde dizer, trazem em dia os pagamentos ás amas: outras porem, como as de Paiva, Fervedo, Cambra, e Sevêr, se exceptuarmos alguns pagamentos especiaes á poucas amas, estão devendo mais de anno e meio, o q̃ não só deve attribuir se a falta de recursos pecuniarios, mas tambem á inercia e desleixo das camaras e commissões que teem presidido á administração dos municipios, e é por isso avultada a divida das camaras ás amas. Da nota J demonstrativa do esta-

do das contas, q̃ vos apresento, vereis q̃ a despeza dos expostos no periodo decorrido do 1.º de Janr.º de 1846 a 30 de Junho de 1847 excedeu a importancia da quotisação aos concelhos, a quantia de 2:48\$741 rs. a qual deve considerar-se como divida do cofre de conta nova ás camaras, e ao cofre de conta antiga; e assim figura no orçamento letra K para o anno economico de 1848 a 1849, que em conformidade do art. 31 do regul. vos é hoje apresentado.

Da referida nota J vereis tambem, que na ausencia da junta geral, e impossibilidade de a reunir, se lançou mão do recurso extraordinario de designar as quotas com q̃ os concelhos havião de contribuir para a sustentação dos expostos do districto no anno economico de 1847 a 1848, as quaes foram calculadas á vista da despeza feita no 2.º semestre do anno economico de 1845 a 1846, pois que não havia a este tempo conhecimento da despeza do anno economico de 1846 a 1847, que excedeu muito o dobro d'aquella. E assim cumpre-me submeter á vossa approvação aquella resolução extraordinaria, e advertir que talvez as ditas quotas não sejam sufficientes para fazer face á despeza, convindo neste caso que vós providenciéis o que for justo.

Tambem me cumpre dar-vos conta de que não foram transferidos de Paiva para Fervedo 15 dos expostos existentes no fim de Dezembro de 1845 na fórma do mappa n.º 4 junto ao regulamento; e a razão foi, porque sendo dados em relação pelo presidente da camara d'Arouca, por occasião da revolta de Maio, o da camara da Feira não a recebeu; e quando isto veio ao conhecimento do governo civil, havia no circulo da Feira maior numero d'expostos do que os que lhe tocavam; e assim ordenou-se-lhe, q̃ dos expostos ali inscriptos pozesse a cargo do concelho de Fervedo 15, para substituirem os que de Paiva deviam ter sido para ali transferidos; e deste modo ficaram desde o principio do actual anno economico: ordenando-se simultaneamente á camara d'Arouca, que inscrevesse os ditos 15 expostos, e que os distribuisse proporcionalmente dentro do seu circulo.

Devo igualmente dar-vos conta de que a camara de Fervedo duvidou dar os enxovaes, que lhe foram contados em folha pela respectiva administração da roda, fundando a sua duvida na disposição do art. 18 do regulamento. Para remover pois estes reparos, e não sobrecarregar as administrações de roda com despezas, q̃ lhes não pertençam, conviria que esta junta declarasse a quem compete a despeza dos enxovaes, bem como as dos remedios, e alimentos na casa da roda; e que na designação das quotas se tenha em vista essa despeza, que segundo o regulamento parece

pertencer ás camaras municipaes da cabeça do circulo.

Em conformidade do referido art. 31, ponho na vossa presença 2 mappas do movimento dos expostos letra L e M: sendo um relativo aos 6 mezes de Janeiro a Junho de 1846, e o outro ao anno economico de 1846 a 1847; e não vos apresento o resultado das contas das camaras municipaes, por faltarem os elementos necessarios para a sua confecção e ajustamento. Este depende da presença dos livros de pagamento, que ainda não estão completamente escripturados, e das guias das amas; muitas das quaes existem em podêr dellas, por se achar por pagar em muitos concelhos o mez de Junho de 1847. Alem de que o ajuste e definitivo apuramento destas contas é objecto de prolongado trabalho, não só pela sua gravidade, mas tambem pela complicação de responsabilidades, occasionadas pelas vicissitudes politicas porque temos passado: é portanto necessario tempo e vagar para complemento desta ardua tarefa.

Apenas posso apresentar-vos a conta N das despezas de expediente, da qual se deixa ver, q̃ em 4 mezes se dispendeu a quantia de 31\$055 rs., quasi igual a 2 terços da que a junta transacta votou para as ditas despezas, e para gratificação annual do encarregado da repartição d'expostos. Junto á dita conta vem os documentos q̃ a legalisam; e affianço-vos que na despeza se observou a possível economia. Sou de parecer, que esta disposição do regulamento deve ser alterada, fixando-se para despezas d'expediente até á quantia de 25\$000 rs. annuaes, e para o dito empregado uma gratificação, não menor de 100\$000 rs. tambem annual, a começar do 1.º de Janeiro de 1848, arbitrando-se-lhe quanto ao passado, uma gratificação extraordinaria com respeito aos 5 mezes que serviu antes da sua expulsão, e aos que decorreram de Junho até hoje; tendo-se em consideração neste arbitramento os valiosos serviços q̃ tem prestado ao distr.º, para estabelecer a devida regularidade e fiscalisação neste importante ramo de serviço.

Pelo que respeita ás contas anteriores a Janeiro de 1846, achase dependente o seu ajustamento de trabalhos, que tem de ser confeccionados pelo ex-empregado deste gov.º civil José Antonio de Rezende, a cujo cargo estava nessa época o expediente e contabilidade dos expostos, e q̃ recebeu a gratificação correspondente até ao fim de Dezembro de 1845. Posso porem informar-vos, em vista dos livros, e mais documentos existentes nesta repartição:

- 1.º Que as ditas contas até ao fim de Junho de 1845 foram liquidadas, e definitivamente approvadas pela junta geral transacta.
- 2.º Que desde o 1.º de Julho subsequente entraram no cofre



os fundos constantes do documento letra O, e sahiram do mesmo, os que constam do documento P, em que se menciona a applicação que tiveram; d'onde se vê, que para despezas da conta nova sahiu por empréstimo a quantia de rs. 114\$585, sendo 12\$000 para impressão do regulamento, 55\$685 para despezas d'expediente, e 46\$900 para pagamento dos 3 mezes de Janeiro a Março de 1846 ás amas a cargo do concelho de Sevêr.

3.º Que as dividas do cofre de conta antiga já liquidadas, de q̃ ha conhecimento, tanto activas como passivas, são as constantes da relação junta sob letra Q, na qual pelo que respeita a activas se faz distincção das relaxadas, e não relaxadas ao contencioso.

4.º Que para arrecadação destas sem estrepito judicial, se tem feito nestes ultimos tempos as mais activas diligencias; e as camaras devedoras, umas promettem pagar em termo breve, como a de S. Lourenço do Bairro; outras pedem moratoria, como a de Elxio, de cujo presidente, e administrador do concelho vos apresento os officios juntos letra R, para sobre o seu objecto resolverdes, o que mais conveniente vos parecer, advertindo, que a moratoria pedida, é não só quanto á divida não relaxada, mas tambem quanto á entregue ao poder judicial. A camara de Sever não reconhece a divida, e declara regeitar as quotas, que a junta geral lhe tem votado para despeza d'expostos; e ordenando-se-lhe mui terminantemente, que incluísse no orçamento de 1847 a 1848 a avaliada divida ao cofre d'expostos, como se vê do documento junto letra S, respondeu com o officio e documento letra T, que por deliberação do conselho de districto vos é apresentado, para em vista de tudo deliberardes sobre este negocio, o q̃ for justo, cumprindo dizer-vos, que as deliberações desta camara ácerca do objecto de que se trata, tem sido em todas as épocas presididas pelo maior desacerto, e indiscreto egoismo. Por ultimo devo dar-vos conta, de que na quantia de 213\$228 rs. entrada no cofre por virtude d'execução movida contra esta camara, se comprehende a de 48\$800 em notas do Banco de Lisboa, pois que alguns dos depositarios se aproveitaram do beneficio do decreto de 15 de Junho ultimo, que então regulava o curso das notas, e as admittia na 3.ª parte de todos os pagamentos; e que as ditas notas se venderam com o desconto de 2\$000 rs. em cada moeda, que era o corrente ao tempo em que o seu producto se applicou com o mais dinheiro existente em cofre para pagamento de conta antiga ás amas a cargo do concelho desta cidade.

OBRAS MUNICIPAES.

Muitas são as obras d'interesse geral, que as diferentes muni-

cipalidades deste districto devem promover; e o conselho de districto, que até agora tem funcionado, tendo na maior consideração as verbas que nos seus respectivos orçamentos propunham para obras publicas, não só as approvou, mas tambem lhes recomendou, que applicassem as quantias provenientes de varias reduções em certas despezas, que o mesmo conselho julgou excessivas, ao augmento d'algumas obras de primeira necessidade.

CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAES.

Por occasião da approvação dos orçamentos municipaes, delibieron o conselho de districto diminuir algumas contribuições locaes, e até extinguir completamente outras, por haver tambem reduzido as verbas de despeza que as tornavam precisas; devendo notar-se especialmente o orçamento da camara municipal do concelho d'Ovar, no qual diminuindo-se em diferentes addições a quantia de 633\$600 rs.; e importando a contribuição de 3 rs. em cada quartilho de vinho verde, e outros tantos rs. em cada arratel de carne verde, que se consumisse no concelho, na quantia de 550\$000 rs., foram estes dous impostos supprimidos por desnecessarios, e determinou o conselho de districto, que a differença de 633\$600 rs. fosse applicada para as obras publicas, mais necessarias, ou para a sementeira de pinhaes publicos, a fim de obstar aos estragos que as areias tem ultimamente causado em alguns terrenos cultivados.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

A instrucção publica, este principal elemento da felicidade dos povos, está entre nós quasi abandonada, e, no geral, entregue tão importante missão a homens, que difficilmente possuem os conhecimentos mais vulgares, e a moral mais edificante.

Alguns professores d'instrucção primaria do districto d'Aveiro, desampararam as suas cadeiras, para seguirem as armas a favor da junta revolucionaria; e não obstante as informações que a respeito d'estes hei dado ao conselho superior d'instrucção publica, consta-me que alguns teem de novo voltado ás suas antigas occupações magistraes, e d'aqui podemos julgar as doutrinas que elles ensinarão aos seus discipulos.

Achando-se vaga a cadeira d'ensino primario da freguezia d'Esqueira, com exercicio na de Cacia, propuz ao conselho superior d'instrucção publica a transferencia de um dos professores d'esta cidade para aquella freguezia, offerecendo-se depois a concurso o provimento da q̄ nesta cidade ficasse vaga, para ser occupada por

quem se apresentasse habilitado para dirigir uma escola normal. Talvez que a demora ou duvida do conselho superior, em resolver semelhante proposta, seja por julgar que excede as suas attribuições, e que se reserve para consultar a este respeito o corpo legislativo.

DIVISÃO TERRITORIAL.

A divisão territorial, tanto administrativa, como judicial deste districto, não offerece um ponto de vista mais lisongeiro; e os dous exemplos que vou apresentar-vos serão bastantes para justificar esta opinião :

“ O julgado d'Angeja, distante da comarca d'Estarreja apenas uma legua, ainda que ambos estes concelhos confinam, pertence á comarca d'Agueda, da qual está distante pouco menos de 3 leguas, tendo alem d'isso por intermedio o rio Vouga. »

“ A freguezia da Mamarrosa, pertencente ao concelho de Mira, d'onde dista 3 leguas, está pelo contrario muito proxima aos concelhos de Cantanhede, no districto de Coimbra, e ao de S. Lourenço do Bairro, deste districto, devendo ainda accrescentar-se, que para de Mira se chegar áquella freguezia, é necessario atravessar em parte o districto de Coimbra, e os concelhos de Sôza e Vagos d'este nosso districto. »

Nesta secretaria existem varios trabalhos estatisticos, de alguns dos quaes já em diferentes épocas se deu conhecimento ao governo de S. M.; e eu tenciono aproveitar parte d'estes, adicionando outros em que me tenho occupado para apresentar ao governo, ou ás camaras legislativas, um projecto de divisão territorial deste districto, tanto administrativa como judicial, q̄ me parece será mais em harmonia com a commodidade dos povos, e situação topografica do districto.

EDUCAÇÃO GRATUITA.

Em Maio do anno p. p. tentei estabelecer nesta cidade um asylo para a infancia desvalida, e para isso convidei a uma reunião todas as pessoas que me quizessem coadjuvar neste empenho.

Houve effectivamente esta reunião, porem tive o desgosto de observar, que a opinião mais geral era, que em vista da falta de recursos, para costear semelhante estabelecimento, não era possível leval-o á execução.

Não obstante, porem, um tal parecer, mais confiado nas minhas diligencias, do que no apoio da maior parte das pessoas que compareceram á reunião, elaborou-se o projecto de estatutos, que

tenho a honra de vos apresentar, e pedi aos cavalheiros, que o assignaram, que se considerassem os membros da direcção provisoria, para ensatar este plano.

Formada a direcção provisoria, e tendo eu feito reverter para o cofre deste estabelecimento uma quantia, que superabundantemente existia no de uma das confrarias desta cidade; com este fundo, e com outros poucos donativos que tenho conseguido, entre os quaes avulta o de 30,000 rs. offerecido pelos illustrissimos caixas clavicularios do contracto do tabaco na cidade do Porto, se tem sustentado e vestido 13 creanças d'ambos os sexos, pagando-se alem d'isso a uma mestra particular desta cidade, a quem foi confiada a sua educação.

De pouco servirá, porem, um tal estabelecimento, se não for levado a maior extensão; e espero na providencia, que nos ha de ajudar, para lhe darmos maior amplitude, e corresponder melhor aos seus justissimos fins.

Desculpaê, senhores, a extensão deste relatorio, com a qual não pouco tenho abusado da vossa paciencia, e concluo satisfazendo o preceito da lei, que me incumbe declarar aberta a presente sessão, por effeito do decreto de 19 de Janeiro ultimo, conforme a copia junta.

Governo civil d'Aveiro, 6 de Fevereiro de 1848.

Joaquim Elias Rodrigues da Costa.